



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade quanto a contratação de produto para a devida comunciação entre os cartórios e os seus eleitores. O objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, intentado a maior vantajosidade possível ao ente público.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Pessoa Jurídica apta a fornecer faixas informativas aos eleitores nas diversas unidades eleitorais da capital e interior, na eventualidade de modificação ou adaptação de local de votação.

A cada pleito surge a necessidade, pela dinâmica de alocação de cada unidade eleitoral em relação aos seus locais de votação, de orientação específica objetivando comunicação direta com o seu público alvo, a fim de evitar a desinformação entre os eleitores, otimizando o processo de votação.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição em tela conta da Portaria Presidência nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, sob a demanda nº 132 (código da demanda nº 17906).

|     |       |     |         |   |   |
|-----|-------|-----|---------|---|---|
| 132 | 17906 | EJE | PLEITOS | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS | NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FAIXAS E CARTAZES PARA USO NAS ELEIÇÕES |
|-----|-------|-----|---------|---|---|

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material a ser confeccionado deve ser em padrão comum, utilizando-se tecido e suporte em madeira ( que não seja oriundo de desmatamento), em tamanho que garanta boa visualização, sugerindo-se o tamanho de 3m de largura por 80cm de largura, resguardando-se que os materiais garantam a durabilidade necessária ao fim que se atende.

Torna-se necessário que as faixas sejam entregues, de modo regular, no prazo máximo de até três semanas anteriores ao primeiro turno das eleições, para que seja viabilizada a logística de entrega adotada por este TRE, atentando-se que, para uma eventual necessidade excepcional, o prazo limite de entrega do bem deverá ser até antevéspera do pleito em seu primeiro turno.

As faixas recebidas deverão ser acondicionadas em local seco e que seja evitada a umidade e para tanto, até a sua distribuição, alocados nas dependências do Galpão do Patrimônio deste TRE-AL.

Os pagamentos deverão ser efetuados respectivamente em relação as quantidades entregues.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No pleito de 2022, fora demandado o quantitativo de 350 ( trezentas e cinquenta ) unidades, entretanto foram adquiridas 268 (duzentas e sessenta e oito) unidades, em uma média de 6 (seis) faixas por unidade eleitoral. O quantitativo há de sofrer variação em função da demanda cartorária, indicando-se um quantitativo de partida médio, qual seja, 300 (trezentas) unidades.

Num primeiro momento, em contato com o fornecedor anterior, este informa que o mercado disponibiliza as mesmas faixas num valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o que daria um valor final, considerando-se a média apontada de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ultrapassando o valor indicado no plano de contratação, informado no item 2.

No entanto, numa solicitação preliminar realizada junto à SEIC/TRE-AL (1465898 e 1465900), esta nos informa um valor médio de contratação girando em torno de R\$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos), o que daria um valor final, de acordo com a estimativa inicial de contratação, de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), ligeiramente maior que o valor indicado na Portaria Presidência nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, para a contratação dessa natureza.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apesar de pensadas alternativas de comunicação (p. ex, disparos em mensagens de aplicativo), não se tem no mercado, dadas as peculiaridade do público alvo, meio mais eficaz que a confecção de faixas, mantendo-se a inclinação para a contratação deste serviço. Em função das demandas e observações da contratação ao pleito anterior, é de fato eficaz para a comunicação pretendida.

Dada a eficácia na contratação passada renova-se, s.m.j, a intenção de que seja através de ARP.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| Estimativas                                 | Preço da Contratação | Valor Médio   |
|---|----------------------|---------------|
| Valor médio sob o prisma da Administração   | R\$ 100,00           | R\$ 30.000,00 |
| Valor médio sob o prisma da cotação inicial | R\$ 150,00           | R\$ 45.000,00 |
| Valor médio sob o prisma da cotação SEIC    | R\$ 120,40           | R\$ 36.120,00 |

Com a indicação inicial, feita pelo fornecedor vencedor do certame anterior, dadas as informações quanto ao preço, bem como numa primeira cotação feita pela SEIC/TRE-AL, há a possibilidade de reajustamento nos valores disponibilizados à contratação, devendo ser pontuado que a dinâmica da contratação, pela modalidade escolhida possibilita a adequação mais vantajosa à Administração, com a diminuição dos valores inicialmente ventilados.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a escolha da modalidade de aquisição, tem-se por necessária a informação de demanda de cada unidade cartorária.

Diante das demandas específicas, iniciam-se as solicitações, com abertura de SEI específico onde se faz o controle e gere-se o pagamento pelos serviços pretendidos.

Como aventado no item 3, tem-se por desejável que as faixas estejam à disposição do contratante com a antecedência de 3 (três) semanas anteriores ao pleito para viabilizar a logística de entrega adotada por este Regional e permitir que as comunicações sejam de pronto realizadas pelos cartórios a seus públicos-alvos atingindo seus objetivos.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Pela natureza da contratação e diante da eventualidade de adaptações, o que redundaria em novas demandas específicas, as demandas tem-se por fracionadas dada a necessidade de cada unidade eleitoral.

Ressalte-se que o pagamento das contratações há de ser por serviço/produto entregue, optando-se, s.m.j., pelo lançamento de empenhos a cada demanda.

#### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação em tela, tem-se por objetivo a manutenção da comunicação direta entre as unidades eleitorais e seus eleitores. Busca-se também, fora a eficiência, um objeto capaz de gerar a menor onerosidade possível à Administração, vez que, como solução, a aquisição pretendida apresenta-se como a de melhor custo-benefício e de baixo impacto ambiental.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os prazos indicados como oportunos à entrega dos bens (item 3 e item 7) se justificam pelo risco de que não confeccionados em tempo hábil e, em momento anterior ao pleito, perder-se-ia o objeto da contratação, tornando-se ineficaz.

Assim, coadjuvando-se os procedimentos de contratação e intentando-se a eficácia pretendida, tem-se por necessário que as unidades eleitorais apresentem suas demandas tão logo haja o fechamento do cadastro eleitoral.

#### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Sem aplicação.

#### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação tem por norte a busca de um menor impacto ambiental com ações de descarte que não agridam o meio ambiente. Ressalte-se, ser premissa da contratação, que os materiais utilizados não sejam criadores de demanda ambiental.

#### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tem-se por prevista a contratação ( Portaria Presidência nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, sob a demanda nº 132 (código da demanda nº 17906), o que desnatura quaisquer discussões quanto a oportunidade e conveniência. Encontramos na escolha de confecção de faixas o modelo ainda mais eficaz à comunicação a que se destina, além do que apresenta-se economicamente viável à Administração a sua contratação.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário**, em 19/03/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1465929** e o código CRC **D2800E0B**.

---